



UNIVERSIDADE AGOSTINHO NETO
Centro de Estudos Avançados em Educação e Formação Médica
(CEDUMED)

DOUTORAMENTO EM CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

PROJECTO DE REGULAMENTO

Preâmbulo

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Agostinho Neto, em consonância com o Plano Nacional de Formação de Quadros de Angola (PNFQ), determina o reforço da capacidade institucional do país através da implementação de Programas de Pós-Graduação nas várias áreas do saber. O Plano Nacional de Desenvolvimento Sanitário (2012-2025), por seu turno, prevê um Programa de Prevenção e Luta Contra as Doenças que inclui os subprogramas de doenças transmissíveis e de doenças crónicas não transmissíveis, com impacto directo no desenvolvimento humano de Angola.

O cumprimento dos objectivos e metas dos planos referidos no parágrafo anterior depende da existência de quadros angolanos de topo que exerçam as suas actividades integrados em grupos e redes de excelência ao nível mundial. Estes recursos humanos terão de estar capacitados para empreender, especificamente, as seguintes acções: liderança efectiva das intervenções sanitárias; planificação, implementação e avaliação dos respectivos programas e projectos; formação de profissionais e técnicos especializados, direcção de equipas e desenvolvimento de linhas de pesquisa das doenças prioritárias do quadro nosológico nacional.

O presente Doutoramento em Ciências Biomédicas vem reforçar a formação avançada neste domínio, entendido genericamente como a área das Ciências Biológicas voltada para a pesquisa das doenças humanas, suas causas e os meios de tratá-las. Portanto, a biomedicina permite pesquisar as doenças humanas, os seus factores ambientais e eco-epidemiológicos; compreender as suas causas, efeitos e mecanismos interactivos; e desenvolver e/ou aprimorar diagnósticos e

tratamentos. Este Doutoramento capacitará os quadros pós-graduados a intervir nas áreas de formação, pesquisa, gestão e assistência, com um conhecimento aprimorado e consolidado.

O Regulamento do Doutoramento em Ciências Biomédicas, a ser administrado pelo Centro de Estudos Avançados em Educação e Formação Médica (CEDUMED) da Universidade Agostinho Neto, guia-se pelo Decreto executivo nº 29/11 de 3 de Março (Regulamento do Processo de Criação e Funcionamento de Cursos de Pós-graduação em Instituições de Ensino Superior), publicado no Diário da República I Série N.º 42 de 3 de Março de 2011, nomeadamente nas disposições do seu Artigo 29º (que remete para o 19º, ambos sobre o regulamento de cursos de pós-graduação académica) combinadas com as disposições do Artigo 14º com as devidas adaptações (requisitos e processo de criação dum curso).

Nesta primeira edição, o curso será oferecido em Associação entre a Universidade Agostinho Neto (através do CEDUMED) e a Universidade Nova de Lisboa (através do Instituto de Higiene e Medicina Tropical), no quadro da cooperação interuniversitária vigente e do acordo rubricado entre o CEDUMED e o IHMT, os quais definirão circunstanciadamente as responsabilidades de cada uma das partes na oferta deste Doutoramento.

O Projecto de Regulamento, depois de aprovado pela Comissão Científica do CEDUMED, segue para competente tratamento na Universidade Agostinho Neto e posterior submissão ao Departamento Ministerial de Tutela.

a) Processo de fixação do número de vagas

1. A parte lectiva (que corresponde à frequência dos dois primeiros semestres que direccionam para a formação para a investigação) oferece 25 vagas disponíveis para candidatos que cumpram as condições de matrícula e inscrição estabelecidas em *b*).
2. A parte referente à redacção de uma tese original elaborada para esse fim (que corresponde aos últimos seis semestres) oferecerá 14 vagas a preencher pelos melhores classificados na parte lectiva e que cumpram com os requisitos estabelecidos em *h*).
3. As candidaturas às vagas são sempre individuais, mas podem ser

patrocinadas ou custeadas por alguma instituição, o que será ponderado no processo de admissão (sem prejuízo das disposições dos números anteriores).

b) Condições de matrícula e inscrição no doutoramento

1. Os requisitos formais são os definidos para o efeito na República de Angola e na Universidade Agostinho Neto.
2. As propinas e emolumentos definidos têm de ser realizados dentro dos prazos estabelecidos.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, cada candidato deve fornecer ao CEDUMED:
 - a. Contactos telefónico e de e-mail
 - b. *Curriculum vitae*, incluindo referência pormenorizada e documentada da actividade científica e graus académicos, assim como identificação e contactos da entidade empregadora actual.
 - c. Fotografias tipo passe (duas).
 - d. Comprovativo de proficiência intermédia na língua inglesa, designadamente para a leitura.
 - e. Comprovativo de aptidão em informática na óptica do utilizador, designadamente quanto a motores de busca, gestão de *e-mails*, processador de texto, folhas de cálculo e bases de dados.
 - f. Declaração (padrão) em como conhece e aceita a regulamentação e programação, tem condições e disponibilidade para frequentar integralmente esta formação.
 - g. Carta de motivação (livre) relativamente à frequência do Doutoramento.
 - h. Carta da sua entidade empregadora autorizando a frequência do doutoramento.
4. No caso de candidaturas patrocinadas ou custeadas por instituições, as mesmas devem endereçar ao CEDUMED a respectiva correspondência.

c) Cursos que constituem as habilitações de acesso ao Doutoramento

1. Licenciatura ou equivalente no ramo das Ciências Biomédicas e afins ou, alternativamente, Mestrado nas mesmas áreas.

2. Por “Ciências Biomédicas” entende-se, em sentido lato, a área das Ciências Biológicas voltada para a pesquisa das doenças humanas, suas causas e os meios de tratá-las.
 3. Compete à Comissão Científica do Doutorado decidir sobre a adequação das candidaturas nesta matéria.
- d) Prazos em que decorrem as candidaturas
1. As candidaturas obedecerão ao calendário académico vigente para o ensino superior.
 2. Excepcionalmente, desde que justificado e superiormente autorizado, as candidaturas poderão ser feitas noutro período.
- e) Critérios de selecção e admissão dos candidatos
1. A decisão de admissão compete à Comissão Científica do Doutorado.
 2. A decisão referida no ponto anterior assenta no processo de selecção baseado no cumprimento das condições enunciadas em *b*).
 3. A admissão está condicionada à existência de vagas, mas a Comissão Científica pode decidir pela não admissão de candidato(s), mesmo havendo vagas, se considerar que o cumprimento das condições é insatisfatório.
 4. A Comissão Científica deverá seleccionar os candidatos em função duma análise documental criteriosa, valorizando cumulativamente:
 - a. Adequação da formação prévia a este Doutorado;
 - b. Detenção do grau de mestre, particularmente numa área afim;
 - c. A disponibilidade e motivação para este Doutorado;
 - d. Experiência científica, principalmente na área biomédica, documentada por publicações científicas, comunicações apresentadas em congressos e outros encontros, participação em projectos de investigação, orientação de trabalhos científicos, participação em júris e órgãos científicos, membro de comités editoriais e revisor de publicações.
 - e. Experiência docente universitária e inovação pedagógica, funções desempenhadas e cargos ocupados em estabelecimentos

de pesquisa e de ensino, experiência na formação de docentes ou investigadores, organização de encontros científicos, professor convidado em outras universidades.

f. A competência comprovada em língua inglesa e na utilização das novas TICs.

5. A apreciação documental é complementada por entrevista a todos os candidatos a fim de esclarecer, validar ou complementar as informações e visando hierarquizar as candidaturas para preenchimento das vagas.

f) Limites de inscrições

O limite máximo corresponde ao número *clausus* definido no processo de fixação do número de vagas (*a*) em função da capacidade perspectivada, enquanto o número mínimo de formandos para oferta do curso será de dez.

g) Condições de funcionamento do Doutorado incluindo o calendário do curso, o horário e a duração dos tempos lectivos.

1. O calendário anual será o da Universidade Agostinho Neto.

2. Cada ano lectivo ocupa 60 ECTS correspondendo a 1620 horas de trabalho/estudo do doutorando (uma ECTS equivale a 27 horas)

3. O primeiro ano (ano lectivo) do Doutorado está organizado em 15 módulos semanais, cada um correspondendo a 4 ECTS (108 horas) das quais 1/3 a 1/4, consoante os módulos, são horas de contacto.

a. Cada módulo decorre com aulas presenciais de segunda a sábado (teóricas e/ou práticas), ocupando 27 horas semanais (4½ diárias, das 08h00 às 13h00, incluindo 30 min de intervalo), ou 36 horas semanais (6 diárias, das 08h00 às 15h30, incluindo um primeiro intervalo de 30 min e um segundo de 60 min).

4. Os últimos três anos são dedicados à elaboração do projecto de tese, revisão bibliográfica, trabalho de campo/laboratório, recolha e tratamento dos dados, redacção e apresentação do trabalho.

a. Depois de admitido à elaboração da tese, é designado um orientador (e um co-orientador) para cada doutorando.

b. O primeiro semestre é dedicado à elaboração e submissão do projecto de tese, sob estreita orientação.

c. Os cinco semestres seguintes são ocupados com a implementação do projecto, sob orientação periódica.

h) Quanto à modalidade, forma de funcionamento e língua de ensino:

1. O curso de Doutoramento funcionará em regime presencial.

Obs.: Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderá existir suporte de plataformas tecnológicas, e-mails, videoconferências e outros meios.

2. O Doutoramento terá a forma curricular (primeiro ano lectivo).

3. O Doutoramento é leccionado em Língua Portuguesa, embora seja indispensável que os doutorandos dominem o inglês bastante para a procura e compreensão da literatura científica.

i) Quanto à estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento e respectiva linha de pesquisa:

1. O primeiro ano do Doutoramento tem a seguinte estrutura curricular geral:

N	Unidades curriculares (UC)	Acrónimo	ECTS
1	Ética e Investigação em Saúde	EIS	4
2	Pesquisa e gestão da Literatura Biomédica	PLB	4
3	Projecto de Pesquisa e Metodologia de investigação	Minv	4
4	Bioestatística e aplicações informáticas	BAI	4
5	Epidemiologia	Epi	4
6	Biologia Celular e Molecular	BCM	4
7	Imunologia	Imuno	4
8	Parasitologia Médica	PM	4
9	Microbiologia Médica	MM	4
10	Parasitologia Molecular	Pmol	4
11	Microbiologia Molecular	Mmol	4
12	Epidemiologia Molecular em Doenças Infeciosas e Parasitárias	Emol	4
13	Sociologia e Antropologia da Saúde	SAS	4
14	Saúde Pública e Sistemas de Saúde I	SP1	4
15	Saúde Pública e Sistemas de Saúde II	SP2	4
TOTAL			60

2. O Plano de Estudos integra as Fichas de todas as Unidades Curriculares

indicando a sua Designação e Acrónimo, ECTS e Horas de Contacto, Regente e Equipa Docente, Objectivos de Aprendizagem, Conteúdos, Métodos de Ensino/Aprendizagem, Métodos de Avaliação e Bibliografia Recomendada.

3. A Linha de Pesquisa é “Caracterização Biomédica das Doenças Prioritárias do Quadro Nosológico Angolano” onde se integrarão os projectos de pesquisa que vão sustentar as teses de Doutoramento.

j) O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógicos e científicos;

1. O Doutoramento em Ciências Biomédicas será administrado por uma Comissão Científica nomeada pelo Reitor da Universidade Agostinho Neto, sob proposta da Comissão Científica do CEDUMED.

§ A Comissão Científica do Doutoramento tem as competências definidas na lei.

2. A Comissão Científica do Doutoramento é dirigida por um Coordenador nomeado pelo Reitor da Universidade Agostinho Neto, sob proposta da Comissão Científica do CEDUMED.

§ O Coordenador da Comissão Científica do Doutoramento tem as competências definidas na lei.

3. A actividade da Comissão Científica do Doutoramento é apoiada por um Secretariado, chefiado por um Secretário nomeado pelo Reitor da Universidade Agostinho Neto, sob proposta da Comissão Científica do CEDUMED.

4. O plano curricular do curso de Doutoramento é ministrado por professores ou investigadores da Universidade Agostinho Neto (UAN), com o grau de doutor, e outro corpo docente no âmbito de acordos de parceria ou contratos estabelecidos para o efeito (em percentagem não superior a 30%), podendo incluir docentes convidados sem o grau de doutor, mas com o grau de mestre ou de especialista (em percentagem não superior a 20%), nomeados pelo Reitor da Universidade Agostinho Neto, sob proposta da Comissão Científica do CEDUMED.

k) Os critérios de avaliação das aprendizagens da parte curricular;

1. A avaliação da parte curricular será efectuada cumulativamente através

dos seguintes critérios:

- a. Assiduidade mínima presencial de 80% em todas as unidades curriculares.
 - b. Avaliação positiva em todas as unidades curriculares (mínimo 10 em 20 valores), segundo os critérios definidos na Ficha de cada uma.
2. A classificação final da parte curricular será a média aritmética simples das Unidades Curriculares arredondada à unidade, desde que cumprida a assiduidade estabelecida.
 3. A aprovação na parte curricular (Curso de Doutorado) confere o direito à atribuição de um Certificado de Curso de Doutorado em Ciências Biomédicas no qual se indicará a média final obtida.
 4. Os formandos que não obtenham aprovação na parte curricular do Curso de Doutorado podem requerer uma Declaração com Notas Discriminadas dos módulos em que obtiveram aproveitamento.

1) Critérios de admissão à segunda fase do Doutorado;

1. Para admissão à segunda fase do Doutorado o estudante deverá, cumulativamente:
 - a. Apresentar Certificado de Curso de Doutorado em Ciências Biomédicas com a classificação mínima de 14 valores.
 - b. Entregar no Secretariado do Curso, até 30 dias após o término da parte curricular, uma declaração indicando uma proposta de orientador da tese e uma carta de aceitação do orientador, na qual este último define também o tema da tese, consentâneo com as linhas de investigação previstas.

§ Os formandos que não consigam um orientador devem entregar carta, no mesmo prazo, solicitando formalmente o apoio da Comissão Científica do Doutorado nesse sentido.
 - c. Inscrever-se no segundo ano do Doutorado, dentro dos prazos e nas condições previstas.
2. Uma vez inscrito regularmente como estudante do segundo ano (para iniciar o trabalho da tese), a Comissão Científica do Doutorado confirma o seu Professor Orientador, o Professor Co-Orientador e o

tema da tese.

3. O estudante do segundo ano do Doutorado dedica o primeiro trimestre (12 semanas de trabalho com 36 horas de trabalho semanal, totalizando 432 horas de trabalho equivalentes a 16 ECTS) à redacção do Projecto de Tese, segundo modelo definido e sob orientação.
4. O Professor Orientador e o Professor Co-Orientador devem funcionar como uma equipa concertada, disponibilizando-se para três encontros de orientação presencial (ou presencial à distância, por videoconferência ou equivalente) durante esse trimestre tutorial, dos quais o primeiro deve ocorrer no início; devem igualmente dispor-se a apreciar duas versões do projecto e a frequente correspondência por *e-mail* com os orientandos para esclarecimentos e acertos pontuais.
5. No final do primeiro trimestre do segundo ano, o estudante submete formalmente à Comissão Científica do Doutorado o seu Projecto de Tese, acompanhado de carta abonatória dos Professores Orientadores atestando a viabilidade da pesquisa e as qualidades do candidato para o efeito e, subsequentemente, o candidato defende publicamente esse projecto perante a Comissão Científica do Doutorado.
6. A Comissão Científica do Doutorado aprecia os projectos de tese e respectivas defesas, deliberando nos sessenta dias seguintes à entrega dos projectos sobre a sua aceitação, condição indispensável para a continuidade do Doutorado.
7. A recusa fundamentada é comunicada ao candidato que dispõe de mais trinta dias para resubmeter o projecto melhorado para apreciação definitiva e inapelável pela Comissão Científica do Doutorado.
§ A não aceitação do projecto não habilita à devolução de propinas e emolumentos recebidos.
8. Os projectos de tese aceites são desenvolvidos durante o 2º, 3º e 4 anos do Doutorado sob orientação nos termos definidos na lei.
9. No final de cada ano dedicado à realização da tese, o doutorando entrega á Comissão Científica relatório de progresso do respectivo período, acompanhado da versão em curso da tese e de carta abonatória dos Professores Orientadores atestando o bom desenvolvimento dos

trabalhos e notificando, quando for o caso, qualquer modificação ao projecto previamente aceite.

m) Processo de atribuição da classificação final;

1. A concessão do grau de doutor é condicionada à entrega da Tese de Doutoramento pelo candidato, acompanhada de relatório favorável dos Professores orientadores, à sua pré-aceitação pela Comissão Científica do Doutoramento, aceitação pelo Júri em sessão de pré-defesa e, finalmente, aprovação na prova pública de defesa da tese.
2. A recepção da Tese de Doutoramento submetida pelo candidato é acompanhada do mínimo de dois artigos completos e dois resumos (*abstracts*), sobre os resultados preliminares ou parciais da sua investigação, publicados durante a fase de desenvolvimento da pesquisa em revistas de referência internacional ou de impacto nacional.
3. A aprovação pelo Júri no acto público de defesa da tese confere ao doutorando o grau de Doutor em Ciências Biomédicas com atribuição do respectivo Diploma, nos termos da lei.

n) Regime de prescrições e número máximo de inscrições na parte curricular do Doutoramento;

1. O candidato que não obtenha aproveitamento na sua primeira inscrição na parte lectiva, ou cujo projecto de tese tenha sido recusado, pode inscrever-se uma segunda vez na parte lectiva na edição imediatamente seguinte do Doutoramento.
2. O candidato aprovado na parte lectiva e cujo projecto de Doutoramento tenha sido aceite, mas que não tenha obtido o Diploma de Doutoramento, pode inscrever-se uma segunda vez na parte de tese na edição imediatamente seguinte do Doutoramento.

o) O candidato que frequente pela segunda vez a parte lectiva do Doutoramento sem sucesso ou que frequente pela segunda vez a parte de tese igualmente sem sucesso, fica prescrito. Processo de nomeação do orientador da tese, os termos a observar nesta orientação e as condições em que é admitida a co-orientação;

1. Os orientadores das teses são docentes do Doutorado designados para o efeito pela Comissão Científica do Doutorado, podendo ser professores ou investigadores com o grau de doutor, tanto da UAN como de outras instituições de ensino superior, no âmbito de acordos de parceria ou de contractos estabelecidos para o efeito.
 2. Será designado um Professor Orientador e um Professor Co-Orientador para todos os doutorandos, visando a complementaridade das suas competências, a troca de experiências no domínio da orientação e o reforço institucional.
 3. No caso do Professor Orientador ser externo à UAN, o Professor Co-Orientador será necessariamente quadro da UAN.
 4. O doutorando poderá requerer à Comissão Científica um novo orientador, uma única vez, devendo fundamentar a sua pretensão.
 5. A orientação da tese é feita nos termos da lei, seguindo um plano e calendário que deverá ser acordado entre o doutorando e os orientadores.
 6. Os orientadores devem estimular o doutorando a elaborar os artigos e *abstracts* sobre a temática da tese, a publicar em revistas de especialidade.
- p) Regras sobre a apresentação e entrega da tese ou do trabalho de projecto;
1. A entrega da tese deverá ocorrer no prazo de 3 anos após a inscrição na segunda fase do Doutorado, podendo ser aceite a sua prorrogação por um ano havendo motivos que o justifiquem, mediante requerimento junto à Comissão Científica do Doutorado.
 2. Terminada a elaboração da tese, o doutorando deve solicitar a realização das provas, acompanhadas de relatório favorável dos Professores Orientadores, em requerimento dirigido ao Coordenador do Doutorado, acompanhado por seis exemplares policopiados da tese, assim como ficheiro digital editável e não editável do trabalho.
 3. A estrutura da tese deverá obedecer às normas institucionais ou estabelecidas pela Comissão Científica do Doutorado.
 4. A tramitação do processo obedece ao estipulado na lei.

- q) Regras de funcionamento do júri;
1. A tese de Doutoramento será objecto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo Reitor da UAN, sob proposta da Comissão Científica do CEDUMED no prazo de 30 dias após entrega do processo pelo candidato.
 2. Cada membro do júri deve pronunciar-se formalmente nos 15 dias subsequentes à recepção do respectivo despacho de nomeação e do trabalho de Doutoramento, sobre a aceitação do mesmo para defesa ou, alternativamente, indicando aspectos que devam ser melhorados.
 3. O pronunciamento individual dos membros do Júri é consolidado pelo seu Presidente e comunicado formalmente ao candidato que, se for o caso, dispõe de 30 dias para submeter nova versão (ou declarar que prescinde de fazê-lo), findos os quais os membros do júri devem pronunciar-se definitivamente pela aceitação ou recusa da defesa pública do mesmo.
 4. A realização formal da Prova Pública do Doutoramento é antecedida por sessão de pré-defesa do Doutoramento perante o mesmo júri, finda a qual este pode suspender a realização da prova pública com fundamento em insuficiências na apresentação ou argumentação do candidato, remetendo esse relatório ao gestor da instituição de ensino superior para oportuna decisão.
 5. A constituição e demais aspectos do funcionamento do júri são os definidos na lei e decorrentes dos acordos estabelecidos com instituições parceiras.
- r) O valor global das propinas do Doutoramento até à conclusão da defesa da tese;
1. São devidas propinas pela matrícula, pela inscrição, pela elaboração e defesa da tese de tese no Curso de Doutoramento em Ciências Biomédicas.
 2. O valor, prazos e modalidade de pagamento das propinas e emolumentos devidos pela matrícula no curso e pela inscrição nos anos, módulos, exames e outras situações são os definidos na UAN no quadro da legislação nacional.
 3. O Doutoramento em Ciências Biomédicas não prevê a isenção do

pagamento de propinas, as quais podem ser suportadas pelos interessados ou pelas instituições financiadoras, incluindo através da concessão de bolsas de estudo ou subsídios estabelecidos.

s) Valor global das propinas até à conclusão da defesa da tese

1. O valor individual da propina é Kz 500.000,00 no primeiro ano (lectivo), Kz 450.000 no segundo ano (concepção do projecto de pesquisa e início do seu desenvolvimento, sob orientação), Kz 400.000,00 no 3º ano (desenvolvimento do projecto, sob orientação) e Kz 450.000,00 no quarto ano (conclusão e defesa da tese).
2. Cada ano adicional de Doutoramento, superiormente autorizado, incorre numa propina anual de Kz 500.000,00.
3. Os valores acima referidos são *grosso modo* proporcionais aos encargos de cada ano do curso e foram calculados com base na taxa de câmbio de USD 1,00 = Kz 100,00, podendo ser actualizados em função da sua modificação.
4. A receita total das propinas - pressupondo o máximo previsto de 25 doutorandos no primeiro ano e de 14 doutorandos nos três últimos anos - é de Kz 12,500,000.00, Kz 6,300,000.00, Kz 5,600,000.00 e Kz 6,300,000.00, respectivamente no 1º, 2º, 3º e 4º ano do curso, totalizando Kz 30,700,000.00 que correspondem a aproximadamente 7% dos encargos do Doutoramento.
5. A diferença entre a receita das propinas e o custo total será preenchida pelo Orçamento de Estado ou outras fontes, assegurados de forma complementar pelas instituições envolvidas no Doutoramento.
6. O financiamento dos projectos de investigação dos vários doutorandos será complementado, quando necessário, por suporte técnico e/ou financeiro proporcionado de forma complementar pelas instituições envolvidas no Doutoramento.

t) Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes do regulamento ou suscitadas pela implementação do curso serão resolvidas pela Comissão Científica do Doutoramento ou, quando ultrapassarem as suas atribuições, pelos órgãos competentes para o efeito.